



EDITAL PROGEP/UFMS Nº 137, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 1.438 - RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho 2025; na Resolução nº 583 - CD/UFMS, de 30 de junho de 2025 e na Resolução nº 697-CD/UFMS, de 22 de junho de 2026 e na Resolução nº 742-CD/UFMS, de 05 de outubro de 2026, torna pública a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas em cargos de Professor do Magistério Superior da UFMS, mediante as condições deste Edital e demais disposições legais

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público será executado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público será realizada no portal www.concursos.ufms.br.

1.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. As provas serão realizadas em Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul, para as vagas destinadas àquele município, e em Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para todas as demais vagas.

1.5. Este Edital possui oito anexos:

- a. Anexo I - Quadro de Vagas;
- b. Anexo II - Quadro de Municípios de aplicação das provas;
- c. Anexo III - Modelo de requerimento de condições especiais para realização das provas;
- d. Anexo IV - Tabela de Pontuação da Prova de Títulos;
- e. Anexo V - Quadro de especificações das Vagas: regime de trabalho, lotação, programa (com menção à exigência de prova prática e memorial descritivo, quando for o caso) e bibliografia básica;
- f. Anexo VI - Modelo de recurso administrativo para a Prova Escrita;
- g. Anexo VII - Quadro de resumo das vagas com exigência de prova prática e de memorial; e
- h. Anexo VIII - Relação de Documentos e Exames para Admissão.

1.6. A identificação das áreas de avaliação dos programas de pós-graduação de cada uma das vagas de docentes é definida de acordo com a Plataforma Sucupira/Avaliação da CAPES, que pode ser acessada no site <https://sucupira.capes.gov.br/observatorio/programas-de-pos-graduacao>.

1.7. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor admitido será submetido ao processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, de acordo com a

Carreira de Magistério Superior e conforme normas da UFMS.

1.8. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, distribuída de segunda a sábado, com atividades presenciais e também de Educação a Distância, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFMS.

1.9. Todas as informações dos procedimentos deste Concurso Público constam na Resolução nº 583 - CD/UFMS, de 30 de junho de 2025.

1.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.11. As despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres, correrão por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da UFMS.

1.12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do Edital estão descritas no Cronograma abaixo:

DATA	ETAPA
07/10/2026	Publicação do Edital de Abertura.
8 e 09/10/2026	Período para impugnação do Edital de Abertura.
12/10 a 25/10/2026	Período de inscrições on-line.
12 a 15/10/2026	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
19/10/2026	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
20 e 21/10/2026	Período de recurso do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/10/2026	Divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
27/10/2026	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição.
04/11/2026	Divulgação preliminar: I - das inscrições deferidas/indeferidas; II - do resultado provisório das inscrições dos autodeclarados PPIQ e PcD; e III - dos pedidos de atendimento diferenciado.
05 e 06/11/2026	Período de recurso: I - das inscrições deferidas/indeferidas; e II - dos pedidos de atendimento diferenciado.
11/11/2026	I - respostas aos recursos; II - homologação das inscrições deferidas; e III - divulgação das inscrições indeferidas.
12/11 a 18/11/2026	Período para anexar os documentos da Prova de Títulos e o Memorial, eletronicamente, na área do candidato.
A partir de 12/11/2026	Período de divulgação das Bancas Examinadoras e das Comissões de Análise de Títulos.
A partir de 12/11/2026	Período de impugnação quanto ao impedimento ou suspeição de membros na composição das Bancas Examinadoras e/ou das Comissões de Análise de Títulos.
01/12/2026	Convocação para realização das provas.
8 a 12/12/2026	Realização de todas as Etapas das Provas

DATA	ETAPA
16/12/2026	I - Divulgação do resultado preliminar do concurso; II - divulgação da Comissão de Heteroidentificação, Comissão de Verificação Documental e da Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de Pessoa com Deficiência; e III - convocação dos autodeclarados PPIQ para o envio das fotos, vídeos e documentos e dos PcDs para envio dos laudos.
17 e 18/12/2026	Período para: I - envio das fotos, vídeos e documentos dos candidatos autodeclarados PPIQ e dos laudos para candidatos PcD, e II - solicitação das cópias das Fichas de Avaliação da Prova Didática, da Prova de Títulos e da Arguição do Memorial, quando houver.
21 e 22/12/2026	Período de recurso do resultado preliminar do concurso.
22/12/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação, confirmação documental PPIQ e das análises das inscrições na condição de PcD.
28 e 29/12/2026	Período de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e confirmação documental PPIQ da análise das inscrições na condição de PcD.
A partir de 04/01/2027	I - Respostas aos recursos, e II - Homologação do Resultado Final do Concurso.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período estabelecido no Cronograma (item 2 deste Edital), pela internet, no portal www.concursos.ufms.br, no qual serão disponibilizados, a partir da abertura do período de inscrições, o Formulário de Inscrição on-line e o Boleto Bancário.

3.2. Para completar a inscrição e emitir o boleto, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos, em formato PDF, na área do candidato:

- a) um único arquivo contendo a digitalização de frente e verso do diploma da graduação ou declaração de matrícula ou ata de defesa emitida pelo curso de graduação;
- b) um único arquivo contendo digitalização de frente e verso do diploma de pós-graduação stricto sensu exigido como requisito, ou da ata de defesa, ou de declaração emitida pelo programa de pós-graduação stricto sensu informando que o candidato está matriculado e cursando; ou de documento atualizado contendo o nome do curso de pós-graduação, a Instituição de Ensino Superior e as informações pertinentes ao candidato;
- c) um único arquivo contendo digitalização de frente e verso do comprovante de Residência Médica e/ou Especialização ou declaração emitida pelo programa de pós-graduação latu sensu informando que o candidato está matriculado e cursando, quando for o caso;
- d) um arquivo contendo o Anexo III deste Edital, para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas;
- e) documento de identificação oficial, ou seja, carteira de identidade expedida por órgãos de segurança ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Identificação de Classe expedida por conselhos com validade em todo o território brasileiro.

3.2.1. Serão aceitos históricos escolares ou documentos acadêmicos emitidos eletronicamente pelos sistemas oficiais das Instituições de Ensino Superior, desde que contenham código de verificação, chave de autenticação ou outro mecanismo que permita a validação de sua autenticidade.

3.2.2. As declarações de matrícula apresentadas para comprovação de vínculo em cursos de pós-graduação deverão estar atualizadas, com emissão há, no máximo, 1 (um) ano.

3.3. As imagens digitalizadas devem estar plenamente legíveis para que a inscrição seja deferida.

- 3.4. O boleto bancário deverá ser emitido dentro do período de inscrições, e deverá ser pago até a data prevista de término das inscrições (item 2 deste Edital), observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional.
- 3.5. São vedados os pagamentos por transferências, PIX e/ou por agendamento, ou realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu cômputo dentro da data prevista para pagamento do boleto bancário.
- 3.6. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento do valor da inscrição pela rede bancária.
- 3.7. Caberá à Comissão Organizadora do Concurso analisar se os documentos enviados e os comprovantes de formação (diplomas ou declaração em curso) do candidato correspondem ao exigido para a vaga, conforme especificado no Anexo V deste Edital, consultando a Plataforma Sucupira/Avaliação da CAPES, conforme item 1.6.

4. DO PERÍODO E DA TAXA DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no portal www.concursos.ufms.br, no período previsto no Cronograma (item 2 deste Edital).
- 4.2. O valor da inscrição para o concurso será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para todas as áreas.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital com suas complementações, a Resolução CD/UFMS nº 583, de 30 de junho de 2025, e se certificar de que preenche todos os requisitos para o cargo a que concorrerá.
- 4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área à qual deseja concorrer.
- 4.5. É vedada a alteração da vaga e da área após o pagamento do valor da inscrição.
- 4.6. Para fins de realizar a inscrição neste Concurso Público, não é necessário que o candidato tenha concluído o curso de graduação, pós-graduação stricto sensu ou a residência, porém somente poderão tomar posse os candidatos nomeados que entregarem, antes da data marcada para a sua investidura no cargo, o diploma da formação exigida, reconhecido pelo MEC, ou o certificado de conclusão.
- 4.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.8. É vedada a transferência do valor pago da inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.
- 4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.11. As informações fornecidas no Formulário On-line de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, informações falsas.
- 4.12. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar no Edital de Divulgação de Inscrições Deferidas, que será disponibilizado em www.concursos.ufms.br.
- 4.13. A inscrição do candidato atesta seu conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações.
- 4.14. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.15. Será indeferida a inscrição do candidato que:
- a) não atender à forma e aos prazos previstos neste Edital;
 - b) apresentar comprovantes de formação que não correspondam à exigida para a vaga, conforme disposto no Anexo V deste Edital; e

c) tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetivar o pagamento do boleto nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.16. A relação das inscrições deferidas será divulgada por meio de Edital específico, disponibilizado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, na data prevista no Cronograma (item 2 deste Edital), com fundamento na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
- b) seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3. O simples cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto Nacional do Câncer (INCA) não isenta o pagamento da taxa de inscrição, pois se trata de possíveis doadores, ou seja, pessoas dispostas a doar medula óssea, e não pessoas que, de fato, doaram medula óssea.

5.4. O candidato que se enquadrar em uma das situações do item 5.2. deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da inscrição, deverá, no preenchimento do formulário de inscrição on-line:

- a) os que pertençam a família inscrita no CadÚnico: solicitar isenção, marcando a opção “sim” no campo apropriado e preencher corretamente o seu Número de Identificação Social – NIS;
- b) os doadores de medula óssea: solicitar isenção, marcando a opção “sim” no campo apropriado e anexar, em um único arquivo digitalizado na área de envio de documentos, em formato PDF, a certidão expedida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, comprovando a doação da medula óssea.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição encaminhada pelos Correios ou por e-mail.

5.6. O requerimento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) omitir informações, torná-las inverídicas ou preencher erroneamente os dados no sistema de inscrição;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) possuir o NIS inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não pertencente à pessoa informada;
- d) deixar de apresentar, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à avaliação, ou cujos anexos estejam ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- e) deixar de anexar qualquer um dos documentos solicitados no momento da inscrição;
- f) não comprovar a doação da medula óssea;
- g) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

5.7. O resultado do pedido de isenção do valor da inscrição constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

5.8. O candidato cujo pedido de isenção do valor da inscrição for indeferido e tiver interesse em permanecer neste Concurso Público deverá realizar o pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições, conforme o Cronograma (item 2 deste Edital); caso contrário, estará

automaticamente excluído deste Concurso Público.

5.9. Não serão estornados valores de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento do valor de inscrição.

5.10. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA O CARGO

6.1. As Tabelas de remuneração básica inicial do Professor do Magistério Superior dos cargos oferecidos neste Concurso são as seguintes:

Dedicação Exclusiva - Doutor
Vencimento Básico inicial: R\$ 6.397,19 + Retribuição por Titulação de Doutorado: R\$ 7.356,77 + Auxílio-Alimentação R\$ 1.192,00.

20 horas - Especialista
Vencimento Básico inicial: R\$ 3.198,59 + Retribuição por Titulação: Especialização: 319,86; ou Mestrado: 799,65; ou Doutorado: R\$ 1.839,19 + Auxílio-Alimentação R\$ 596,00.

6.1.1. Além dos valores dos quadros do item 6.1, é possível o acréscimo de outros benefícios, como o auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, assistência à saúde suplementar e demais benefícios previstos na legislação vigente e suas alterações.

6.2. O candidato aprovado somente tomará posse se atender os seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar o nível de escolaridade, mediante a apresentação do diploma registrado, conforme Anexo V deste Edital (os diplomas de cursos de graduação, mestrado e doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), ou certificado antes da data marcada para a sua investidura no cargo;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada por médico de Instituição Federal de Ensino;
- h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse

(relacionados no Anexo VIII deste Edital).

6.3. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações que seguem:

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 697-CD/UFMS, de 22 de junho de 2026 e a Resolução nº 742-CD/UFMS, de 05 de outubro de 2026, haverá reserva de vagas neste Concurso Público para pessoas com deficiência (PcD) e para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ).

7.2. Serão reservados às pessoas com deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) do total das vagas do Concurso, independentemente da área e da lotação.

7.2.1. Na hipótese de o quantitativo resultante da aplicação do percentual previsto no item 7.2 ser fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

7.3. Serão reservados às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), do total das vagas do Concurso, independentemente da área e da lotação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- b) 3% (três por cento) para indígenas; e
- c) 2% (dois por cento) para quilombolas.

7.3.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, primeiramente, para as pessoas indígenas.

7.3.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, primeiramente, para as pessoas quilombolas.

7.3.3. Persistindo vagas remanescentes após a aplicação das regras previstas nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estas serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, não havendo candidatos em número suficiente, para a ampla concorrência.

7.3.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade dos percentuais estabelecidos no item 7.3.

7.3.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a PPIQ, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)

7.4. Para o preenchimento das vagas reservadas, serão elaboradas listas únicas de classificação para candidatos PcD, pretos e pardos, indígenas e quilombolas, cada uma abrangendo conjuntamente todas as áreas e lotações deste Concurso.

7.4.1. Cada lista única observará a ordem decrescente de classificação dos candidatos inscritos na respectiva modalidade de reserva de vagas, independentemente da área e da lotação para as quais tenham concorrido.

7.4.2. O preenchimento das vagas reservadas ocorrerá mesmo que a pontuação dos candidatos das listas únicas seja inferior à dos candidatos da ampla concorrência para a mesma área, respeitados os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. A convocação dos candidatos das listas únicas observará a proporcionalidade entre o quantitativo total de vagas ofertadas no Concurso e o quantitativo de vagas reservadas para cada modalidade de cota, não sendo considerada, para esse fim, a distribuição das vagas por área ou lotação específica.

7.4.4. O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de prioridade: pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas e, por fim, candidatos da ampla concorrência, respeitados os quantitativos indicados na tabela a seguir e, em cada modalidade, a ordem decrescente de

classificação na respectiva lista única:

Ordem de prioridade para nomeação prevista no item 7.4.4	Modalidade de cota	Percentual	Quantidade
1ª	Pessoas indígenas	3%	1
2ª	Pessoas quilombolas	2%	1
3ª	Pessoas com deficiência	5%	3
4ª	Pessoas pretas e pardas	25%	10
5ª	Ampla concorrência	Vagas restantes	26
-	Reserva específica - indígena	Vaga 1177	1
Total			42

7.4.4.1. Das quarenta e duas vagas ofertadas neste Edital, a vaga 1177 será exclusiva para pessoas indígenas. Essa vaga não integra a base de cálculo dos percentuais de reserva, que incidirão sobre quarenta e uma vagas restantes.

7.4.4.2. As nomeações observarão os critérios legais de alternância e proporcionalidade no conjunto do certame.

7.4.5. O candidato que optar por concorrer em mais de uma modalidade de reserva de vagas será classificado, ao final do Concurso, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

7.4.6. Os candidatos homologados para concorrer às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência serão nomeados por essa modalidade e não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas, preservando-se as vagas para a respectiva política afirmativa.

7.5. A observância dos percentuais de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso.

7.5.1. No surgimento de novas vagas durante o período de validade do Concurso, serão aplicados os percentuais previstos nos itens 7.2 e 7.3, considerando-se o contingente total de vagas do certame, observados os critérios de alternância e proporcionalidade.

7.6. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

7.7. Somente haverá convocação dos candidatos homologados dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente, consideradas as listas de classificação aplicáveis ao Concurso.

8. DA INSCRIÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

8.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.2. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line, selecionando “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD, e apresentar o laudo médico quando convocado.

8.4. A divulgação do resultado provisório dos candidatos inscritos autodeclarados PcD não garante a vaga ao candidato.

8.5. Serão convocados para enviar o laudo médico os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

8.6. O arquivo único do laudo médico (original) deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e ter sido emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Concurso, devendo constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível com nome e número de inscrição no CRM.

8.7. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas na legislação vigente.

8.8. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original físico ou convocar o candidato a comparecer para a realização do exame clínico.

8.9. A Equipe Multiprofissional poderá solicitar apresentação de exames complementares específicos conforme o tipo de deficiência declarada, nos casos em que os laudos apresentados contenham descrições genéricas, inconclusas, inconsistentes ou sem o devido embasamento técnico necessário à adequada verificação da condição declarada.

8.10. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o laudo médico;
- b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado, ou cuja imagem digitalizada não esteja plenamente legível;
- d) não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou
- e) não comparecer para a realização do exame clínico portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

8.11. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, se o candidato houver atendido aos demais requisitos deste Edital, será inscrito no Concurso com sua participação na lista de ampla concorrência e/ou na lista de candidato PPIQ, se tiver atendido também aos respectivos requisitos.

8.12. O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

8.13. O candidato PcD que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital para a solicitação do referido atendimento.

9. DA INSCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS – PPIQ

9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a PPIQ aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição deste Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, os candidatos PPIQ participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do Concurso.

9.3. A divulgação do resultado provisório dos candidatos inscritos autodeclarados PPIQ não garante a vaga ao

candidato.

9.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou verificação documental para indígenas e quilombolas, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.4.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sujeitando o candidato à eliminação do Concurso ou anulação da admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.4.2. O parecer da Comissão que sugerir a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4.3. Nas hipóteses de que tratam os itens 9.4 e 9.4.1, ou caso não haja candidatos deferidos pela Comissão, não haverá convocação suplementar de candidato.

9.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção "SIM", em sua Ficha de Inscrição on-line, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração.

9.6. A autodeclaração PPIQ terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso.

9.7. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Comissão constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

9.8. Serão convocados para enviar foto e vídeo os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

9.8.1. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso de filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

9.9. O vídeo deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

9.10. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome da vaga do Concurso, o tipo

de cota para a qual se inscreveu (pretos e pardos) e o ano atual, conforme roteiro estabelecido no Edital.

9.11. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos, não podendo exceder 30 segundos; e
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB, não podendo exceder 100 MB.

9.11.1. Os vídeos deverão ser disponibilizados na plataforma Youtube como “não listados” e seus links deverão ser informados na área de candidato em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

9.11.2. O candidato deverá certificar-se de que os links enviados na sua área no sistema de inscrição estão funcionando corretamente, ficando sob inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

9.11.3. O candidato que não enviar os links com as gravações ou enviar para a banca um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido na cota de pretos e pardos e, consequentemente, será inscrito para ampla concorrência.

9.11.4. Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens. Somente serão considerados os links inseridos na área do candidato em www.concursos.ufms.br.

9.11.5. Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a UFMS.

9.12. O arquivo do vídeo deverá ser nomeado com o nome do candidato, a cota à qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nome_do_candidato_quota_ppp_ano”.

9.13. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas negras: a cor da pele; textura do cabelo; formato do nariz e formato e cor dos lábios.

9.14. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

9.15. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação e, consequentemente, será inscrito como ampla concorrência deste Concurso, o candidato que:

- a) não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fizer de forma inadequada; e/ou
- b) não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

9.16. A autodeclaração de pessoas quilombolas e indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental, por Comissões de Verificação Documental específicas.

9.17. Serão convocados para enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados indígenas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do Concurso Público:

- a) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia ou documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos

por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

9.18. Serão convocados para enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados quilombolas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do Concurso Público:

a) Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

9.19. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

9.20. O resultado do procedimento de heteroidentificação e da verificação documental constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

9.21. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Verificação Documental caberá recurso, conforme Cronograma (item 2 deste Edital), dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos ou vídeo e foto, o Parecer emitido pela Comissão anterior e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

9.21.1. As avaliações das Comissões Recursais poderão ser realizadas de forma presencial ou on-line.

9.22. O candidato que tiver o seu procedimento de heteroidentificação ou verificação documental indeferido terá acesso ao parecer da banca como subsídio para auxiliar no recurso.

9.23. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

9.24. Dentro do período de inscrição deste Concurso será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido alterar entre as opções concorrer em “Ampla Concorrência” ou “Vaga Reservada”.

10. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o último dia de inscrição, conforme Cronograma (item 2 deste Edital), para o e-mail concurso.docente@ufms.br, o formulário disponível no Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, e respectivos comprovantes, todos em formato PDF.

10.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que, no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

10.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e letra correspondente a corpo 24.

10.5. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, além de registrar esse tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em espaço

reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

10.5.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

10.5.2. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10.5.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

10.5.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

10.6. O candidato sabatista que desejar requerer o adiamento das provas do sábado deverá encaminhar, também, uma declaração de sabatista emitida pela Igreja e solicitar a postergação das atividades para o domingo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.7. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

10.8. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.9. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. São atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior:

- a) participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Ensino das disciplinas, em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais forem ofertadas;
- b) ministrar disciplinas no ensino de graduação e/ou pós-graduação, cumprindo integralmente o Plano de Ensino e a carga horária estabelecida;
- c) utilizar metodologias de ensino adequadas à área de conhecimento, buscando permanente atualização pedagógica e científica;
- d) observar a frequência e pontualidade no cumprimento das atividades didáticas;
- e) desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento institucional, contribuindo para o fortalecimento acadêmico da UFMS;
- f) registrar, nos sistemas acadêmicos institucionais, a frequência dos estudantes, as avaliações e os resultados das disciplinas, nos prazos e na forma estabelecidos pela Universidade;
- g) elaborar e aplicar instrumentos de avaliação do aproveitamento acadêmico dos estudantes, de acordo com as normas institucionais;
- h) elaborar Plano e Relatório de Atividades, observando os prazos e procedimentos definidos pela Instituição;
- i) participar de programas de capacitação e formação continuada, inclusive para atuação em Educação a Distância (EaD) e uso de tecnologias educacionais;
- j) participar da vida acadêmica e institucional da UFMS, colaborando com atividades acadêmicas, administrativas e de representação;
- k) participar, quando convocado ou designado, de comissões institucionais, bancas examinadoras, grupos de trabalho e outras atividades necessárias ao funcionamento da Universidade;
- l) participar, quando designado pela autoridade competente, de comissões de sindicância e de processos administrativos disciplinares (PAD), observadas as normas institucionais e a legislação vigente;
- m) exercer, quando designado ou eleito, funções de gestão acadêmica ou administrativa, tais como coordenação de curso, chefia de unidade, direção ou outras funções institucionais;

- n) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de ética e integridade no serviço público, contribuindo para a manutenção de ambiente institucional respeitoso e inclusivo;
- o) ampliar e atualizar continuamente seus conhecimentos por meio de atividades acadêmicas, científicas e culturais, tais como congressos, palestras, cursos, estudos e outras iniciativas;
- p) zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens, materiais e equipamentos institucionais;
- q) cumprir e fazer cumprir as normas institucionais, regimentais e legais aplicáveis às atividades acadêmicas;
- r) exercer outras atribuições compatíveis com o cargo de Professor do Magistério Superior, previstas na legislação e nas normas institucionais.

11.2. Após a investidura no cargo, o candidato:

- a) deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de Gestão na UFMS; e
- b) poderá ser designado para ministrar disciplinas em outras unidades da UFMS, conforme necessidade institucional e demandas da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

12. DAS PROVAS

12.1. As provas consistirão de três fases sucessivas:

- I – Fase 1: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso trinta;
- II – Fase 2: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso quarenta; e
- III – Fase 3: Prova de Títulos ou Prova de Títulos com Arguição de Memorial, de caráter classificatório, com peso um.

12.2. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, designada por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, divulgada em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

12.3. As Bancas Examinadoras serão compostas por três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo, e, preferencialmente, da área de avaliação da vaga.

12.4. Em caráter de exceção, poderá uma mesma Banca Examinadora ser designada para avaliação de mais de uma área.

12.5. Não poderão compor a Banca Examinadora membros que tenham algum dos impedimentos relacionados abaixo:

- a) (ex)cônjuge ou (ex)companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau, inclusive;
- c) quem tem ou teve relação societária em atividade profissional com algum dos candidatos;
- d) ser ou ter sido orientador ou co-orientador do candidato na graduação ou na pós-graduação;
- e) coautor na publicação de trabalhos científicos;
- f) pessoa que tenha participado como perito judicial, assistente técnico ou representante do candidato em qualquer ação judicial, ou se tais situações ocorrerem quanto a seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, inclusive;
- g) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou

companheiro; ou

h) pessoa que mantenha relação de inimizade notória ou amizade íntima com o candidato.

12.5.1. Antes da publicação da composição de cada Banca Examinadora, os membros convidados receberão a relação de candidatos inscritos para análise de eventual conflito de interesse e deverão declarar formalmente a ausência de impedimentos ou suspeições, nos termos da legislação e das disposições deste Edital.

12.5.2. As regras e procedimentos para impugnação das Bancas Examinadoras estão dispostos no item 22 e seguintes deste Edital.

12.6. Em todas as sessões e fases do Concurso é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, físico ou digital, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, consequentemente, ser eliminado do Concurso.

12.6.1. Serão considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - (somente modelos com foto).

12.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; certidão de reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

12.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.6.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.7. O uso de celular na sala de provas somente será permitido no período de 1 hora entre a saída da Banca Examinadora da sala de provas e início da Prova Escrita. Nos demais períodos, o celular do candidato deverá permanecer desligado.

12.8. O candidato não poderá fazer uso de câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico no local de provas. Computador pessoal e projetor multimídia poderão ser utilizados durante o período de uma hora anterior ao início da Prova Escrita e como recurso audiovisual na Prova Didática, desde que tenham sido providenciados pelo candidato.

12.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.10. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas.

12.10.1. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará pela guarda do objeto.

12.11. Para efeito de contagem dos prazos que transcorrem entre o início da Sessão de Sorteio dos Temas e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento da Secretaria do Concurso, que será das 7h às 18h, ininterruptamente.

12.11.1. A exceção aplica-se ao prazo de vinte e quatro horas entre a sessão de Sorteio de Temas e o início da Prova Didática, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.

12.12. Durante o certame, o candidato terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público se envolvido nas seguintes situações:

- a) o seu telefone celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou se comunicar com outro candidato, durante a realização da prova escrita;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e/ou de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; ou
- h) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Concurso Público, além das cominações legais cabíveis.

13. DA SESSÃO DE SORTEIO DOS TEMAS DAS PROVAS

13.1. No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das Provas, às 8 horas, haverá uma Sessão Pública na qual será sorteado, primeiramente, o tema para a Prova Escrita, e após o tema da Prova Didática - nesta ordem.

13.1.1. A partir dos dez tópicos do Programa do Edital de Concurso, a Banca Examinadora escolherá cinco para serem sorteados para a Prova Escrita e Aula Expositiva da Prova Didática.

13.2. O sorteio dos temas das Provas Escrita e Didática será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente, considerando-se, para isso, o horário de fechamento das portas da sala em que se realiza a sessão, ou seja, às 8h.

13.3. Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática serão distintos.

13.4. Um mesmo candidato deverá sortear um tema comum a todos os candidatos para a Prova Escrita, e, entre os restantes, sorteará um tema comum a todos os candidatos para a Prova Didática.

13.5. Após o sorteio dos temas, a Banca Examinadora deverá publicar o horário de previsão para divulgação do resultado da Prova Escrita.

13.6. Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão permanecer na sala de provas, e terão uma hora, a partir da saída da Banca Examinadora da sala, para consultar o material bibliográfico, até o início da Prova Escrita.

13.7. No período de uma hora de preparação para a Prova Escrita, os candidatos poderão fazer uso de notebooks, celulares, livros, anotações e outros materiais que julgarem necessários.

13.7.1. Os materiais já devem estar em sala com o candidato no momento do sorteio dos temas.

13.8. Não será permitida a saída de candidatos da unidade de provas (prédio) e, caso isso venha a ocorrer, o candidato estará impedido de retornar, sendo configurada sua eliminação do certame.

14. DA PROVA ESCRITA

14.1. A Prova Escrita terá início após transcorrida uma hora da saída da Banca Examinadora do local de provas, ao final da Sessão de Sorteio dos Temas.

14.1.1. Será eliminado o candidato que não estiver presente, na sala de provas, no horário previsto para o início da Prova Escrita.

14.2. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área específica da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

14.2.1. As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova escrita no idioma correspondente à área de avaliação da vaga.

14.3. A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, as folhas de papel fornecidas pela organização do Concurso (16 laudas de prova e 8 laudas de rascunho) e, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

14.3.1. As folhas de rascunho fornecidas pela organização do Concurso não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de respostas da Prova.

14.3.2. As folhas de respostas da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

14.4. A duração máxima da Prova Escrita será de três horas, sem consulta a qualquer material.

14.4.1. O Secretário da Banca Examinadora informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo permitido para a Prova Escrita.

14.4.2. Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

14.5. Após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá para a correção.

14.5.1. Para efeitos de correção e pontuação na Prova Escrita, os critérios serão considerados em conformidade com o que segue:

I - conhecimento sobre o assunto (nota de 0,00 a 3,00);

II - clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (nota de 0,00 a 2,00);

III - uso da linguagem correta e adequada (nota de 0,00 a 2,00); e

IV - atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento para a qual concorre (nota de 0,00 a 3,00).

14.5.2. A Banca Examinadora, em consenso, atribuirá ao candidato uma única nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, a ser registrada na Ficha de Avaliação, devidamente acompanhada da justificativa da pontuação atribuída.

14.6. Será anulada a prova do candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita, acarretando sua eliminação do Concurso.

14.7. Será considerado aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

14.8. Somente prosseguirão neste Concurso e farão a Prova Didática, os candidatos aprovados na Prova Escrita, classificados em ordem decrescente da nota, em até 7 (sete) vezes o número de vagas para a área a que concorrem, respeitando-se os empatados na última posição. Os demais candidatos serão eliminados.

14.8.1. Para todas as áreas, além do número dos candidatos mencionados no item 14.8, também estarão aptos a realizar a prova didática os 7 (sete) melhores colocados inscritos como PcD e os 7 (sete) melhores colocados autodeclarados PPIQ, desde que aprovados na Prova Escrita.

14.8.2. O candidato de que trata o item 14.8.1 que, no resultado da Prova Escrita, obtiver pontuação suficiente para figurar entre os 7 (sete) melhores classificados da ampla concorrência terá seu nome incluído também na lista específica de (PPIQ ou PcD), sendo computado nas duas listas para fins de classificação e controle de reserva de vagas.

14.9. O resultado da Prova Escrita será divulgado em ata, afixada no local em que foi realizada a prova, com a informação do horário de sua divulgação e data e horário de início do Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos para a Prova Didática.

14.10. O candidato poderá interpor recurso do Resultado da Prova Escrita, no prazo de até uma hora antes do horário definido para o início da Prova Didática (sorteio da ordem de apresentação).

14.10.1. O modelo de recurso para a Prova Escrita está disponível no Anexo VI deste Edital e também em www.concursos.ufms.br, somente para o período recursal.

14.10.2. Os recursos da Prova Escrita, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora, mas entregues à Comissão Organizadora do Concurso, na Secretaria do Concurso, localizada no prédio no qual o candidato realiza a prova.

14.11. O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora do Concurso, exclusivamente para fins de instrução de recurso, cópia de sua Prova Escrita, no prazo máximo de até uma hora após a divulgação do

respectivo resultado.

15. DA PROVA DIDÁTICA

15.1. A Prova Didática será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos, decorridos no mínimo 3 horas da divulgação do resultado da Prova Escrita (horário de funcionamento da Secretaria) e 24 horas corridas do sorteio dos temas.

15.1.1. Os candidatos que não estiverem presentes no momento do Sorteio da Ordem de Apresentação serão eliminados, inclusive aqueles que tiverem interposto recurso à prova escrita.

15.1.2. No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, não será permitida a presença dos candidatos reprovados na Prova Escrita que não tenham entrado com recurso.

15.1.3. No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, a Banca Examinadora deverá divulgar data e horário de início da apresentação da Aula Expositiva e, quando houver, da Arguição do Memorial, além da Sessão de Apuração do Resultado Final.

15.1.4. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

15.1.5. O candidato não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

15.2. A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de avaliação da vaga do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes no Magistério Superior.

15.2.1. As vagas em língua estrangeira poderão ter sua Prova Didática no idioma correspondente à área de avaliação da vaga.

15.3. Serão disponibilizados aos candidatos apenas giz/pincel, quadro e apagador. Não poderão ser utilizados equipamentos pertencentes ao local de provas, tais como computador, tela de projeção, projetor, etc. O candidato que deseja utilizar além do quadro e giz/pincel para sua apresentação deverá providenciar seus equipamentos.

15.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

15.3.2. O candidato que ultrapassar o tempo de dez minutos no preparo de seus recursos, controlado pelo Presidente, será penalizado, em três décimos por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

15.4.3. Será permitido ao candidato acompanhar o tempo de sua apresentação por meio de relógio analógico, sendo vedado, para essa finalidade, o uso de telefone celular ou de qualquer outro dispositivo que possibilite comunicação com terceiros ou acesso à internet. Para todos os efeitos, prevalecerá exclusivamente o tempo registrado pelo Presidente da Banca Examinadora, não cabendo contestação com fundamento em eventual divergência entre esse registro e o dispositivo utilizado pelo candidato.

15.4. A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado, com a duração mínima de quarenta e a máxima de cinquenta minutos.

15.4.1. A Aula Expositiva terá início quando o candidato sinalizar sua disposição à Banca Examinadora.

15.4.2. Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora, responsável pelo controle do tempo da prova, deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

15.4.3. O candidato que ultrapassar cinquenta minutos de aula será penalizado em três décimos da nota por minuto excedente, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

15.4.4. O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.

15.4.5. O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a quarenta minutos.

15.4.6. Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo

registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

15.4.7. É vedado aos membros da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato na Prova Didática.

15.4.8. Os critérios e a escala de pontuação utilizados para avaliação da Prova Didática e sua respectiva nota são:

- a) procedimentos didáticos (nota de 0,00 a 1,00): planejamento da aula; organização e estruturação do programa da aula; clareza dos objetivos da aula;
- b) domínio do conteúdo (notas de 0,00 a 3,00): exposição clara e coerente do conteúdo; segurança na exposição; abrangência do tema; abordagem prática e estimulante, adequada síntese do conteúdo;
- c) conhecimento do assunto (notas de 0,00 a 3,00): adequada profundidade; demonstração de conhecimento sobre o assunto que envolve o conteúdo da aula;
- d) capacidade de comunicação (notas de 0,00 a 2,00): dicção clara e fluente; entonação de voz; postura e gestos apropriados; uso de linguagem técnica científica correta e adequada ao conteúdo; clareza na redação do material apresentado; e
- e) estruturação e desenvolvimento da aula (notas de 0,00 a 1,00): adequado desenvolvimento da aula; estruturação do tempo de aula; elaboração e utilização dos recursos didáticos; proposição de atividades de avaliação e acompanhamento do conteúdo abordado na aula.

15.4.8.1. Os três formulários das avaliações dos membros da Banca Examinadora serão colocados em um envelope único.

15.4.8.2. O envelope contendo as três avaliações da Aula Expositiva será lacrado e assinado pelos membros da Banca Examinadora e pelo candidato, e somente será aberto na Sessão de Apuração do Resultado Final.

15.5. A pontuação da Prova Didática atribuída por cada avaliador será o somatório das notas de cada critério, totalizando valor na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.

15.6. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos avaliadores na Prova Didática inferior a 7,00 (sete) pontos.

15.7. A pontuação da Prova Didática será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final, permanecendo os envelopes lacrados até o início desta Sessão, ocasião em que a Banca Examinadora também procederá a contabilização e divulgação das notas referentes à Prova de Títulos e do Memorial, se houver.

15.7.1. Serão divulgadas as notas da Prova Didática atribuídas por cada examinador, a cada candidato.

15.7.2. O candidato que desejar conhecer todas as suas notas, em cada critério, atribuídas por cada avaliador, deverá encaminhar e-mail para concurso.docente@ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

15.7.3. A Prova Didática será gravada em áudio ou vídeo exclusivamente para efeitos de registro, avaliação e análise de recurso por parte da Banca Examinadora.

15.7.4. Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.

15.7.4.1. Ao público presente durante as Provas Didáticas não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapreço. A recusa em atender o disposto neste item será impedimento para a permanência no local da prova.

15.8. Aos membros da Banca Examinadora e secretários não será permitida a utilização de telefones celulares durante a realização das provas. 14.9. Os interessados em acompanhar a Prova Didática deverão assinar Termo de Ciência e Compromisso previamente à sua realização. A recusa em firmar o referido termo impedirá a permanência do interessado no local de aplicação da prova.

16. DA PROVA DIDÁTICA PARA A VAGA DESTINADAS À ÁREA DE LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES / ARTES (1213)

16.1. Para a vaga destinada à área Linguística, Letras e Artes / Artes (1213), a Prova Didática será realizada em

duas fases, consistindo a primeira em Aula Expositiva, de acordo com o item 15 deste Edital, e a segunda em uma Atividade Prática na forma de avaliação de portfólio.

16.2. A entrega do Portfólio à Comissão Organizadora do Concurso deverá ocorrer em formato digital, por meio de dispositivo de armazenamento portátil (pen drive), exclusivamente pelos candidatos aprovados na Prova Escrita ou que apresentaram recurso ao Resultado da Prova Escrita, e deverá ser realizada até o encerramento das aulas expositivas da prova didática da respectiva vaga/área, na Secretaria do Concurso, durante seu horário de funcionamento.

16.3. É vedada a realização da Atividade Prática ao candidato eliminado por tempo na Aula Expositiva.

16.4. A composição da nota da Prova Didática será calculada na proporção de cinquenta por cento equivalentes à aula expositiva e cinquenta por cento equivalentes à atividade prática.

16.5. As sessões de Atividade Prática terão início após a realização de todas as sessões de Aula Expositiva de todos os candidatos.

16.6. A previsão da data, horário e local da realização da Atividade Prática será divulgada pela Banca Examinadora, no momento da sessão do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática.

16.7. No horário estabelecido para início da Atividade Prática, os candidatos deverão se apresentar na sala de provas; caso seja necessário realizar a atividade em outra unidade, um Membro da Organização do Concurso acompanhará os candidatos da sala de provas até a unidade de realização da Atividade Prática.

16.8. O candidato que não comparecer para a realização da Atividade Prática estará automaticamente eliminado do Concurso, independentemente da nota recebida na aula expositiva.

16.9. A Atividade Prática consistirá, obrigatoriamente, na apresentação oral, com duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos, do Portfólio contendo produção em desenhos do candidato.

16.9.1. O Portfólio se configura como um conjunto de desenhos realizados na produção artístico-poética do candidato e é destinado a promover informação sobre sua trajetória e carreira.

16.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Atividade Prática, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

16.9.3. O candidato que ultrapassar o tempo de dez minutos no preparo de seus recursos, controlado pelo Presidente, será penalizado, em três décimos por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

16.9.4. A contagem do tempo da Atividade Prática será realizada de forma ininterrupta com início a partir da autorização do presidente da Banca Examinadora.

16.9.5. O Presidente da Banca Examinadora informará o candidato ao atingir os 15 (quinze) minutos de apresentação. O candidato que ultrapassar 20 (vinte) minutos de apresentação será penalizado, por minuto excedente, em três décimos na nota de cada membro da Banca Examinadora.

16.9.6. O candidato será eliminado se o tempo da apresentação for inferior a quinze minutos.

16.10. A Atividade Prática será gravada em áudio ou vídeo ou registrada com fotos ou outro tipo de mídia, exclusivamente para fins de documentação do certame, possibilitando a verificação da prova em caso de recursos ou necessidade de esclarecimentos.

16.11. Após o término de cada Atividade Prática, cada examinador, de forma independente e individualizada, deverá atribuir uma nota a cada critério de avaliação, registrando-a na sua ficha de avaliação e justificando-a.

16.12. Os critérios e a escala de pontuação utilizados para avaliação da Atividade Prática são:

I – habilidade técnica na preparação e execução da atividade (nota de 0,00 a 6,00); e

II – adequada profundidade e demonstração de conhecimento sobre o assunto (notas de 0,00 a 4,00).

16.13. Depois do preenchimento das fichas de avaliação do candidato, individualmente pelos examinadores, todas serão acondicionadas em envelope único, lacrado e assinado pelos membros da Banca Examinadora e pelo candidato, que somente será aberto na Sessão de Apuração do Resultado Final.

16.14. Os interessados em acompanhar a Prova Prática terão que assinar Termo de Ciência e Compromisso

previamente à sua realização. A recusa em firmar o referido termo impedirá a permanência do interessado no local de aplicação da prova.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.

17.2. A Análise de Títulos será realizada pela Comissão de Análise de Títulos concomitantemente a realização das Provas Didáticas.

17.3. A pontuação referente à Análise de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação.

17.4. Após a homologação das inscrições, o candidato deverá anexar eletronicamente, na área do candidato do portal de inscrição, conforme o Cronograma (item 2 deste Edital), os seguintes documentos, individualmente:

- I - Curriculum Vitae completo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq;
- II - cópia dos comprovantes de titulação, conforme especificado no Anexo V;
- III - cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- IV - cópia dos comprovantes do exercício das atividades de gestão universitária;
- V - cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica, de inovação e artística/cultural; e
- VI - Memorial Descritivo para as vagas que preveem a Arguição de Memorial.

17.4.1. A ausência do documento Curriculum Vitae, conforme item I de 15.4, acarretará a atribuição da nota 0,00 (zero) a toda a Prova de Títulos do candidato, com exceção do Memorial, se houver.

17.5. A ausência dos demais documentos (itens II, III, IV, V de 15.4) implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao item avaliado na Prova de Títulos.

17.6. A ausência do Memorial Descritivo (item VI de 15.4), no caso de vaga que o exija, implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) à sua avaliação.

17.7. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma ou de Ata de Defesa.

17.8. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma revalidado por instituição nacional.

17.9. Ao candidato que não concluiu o mestrado, será atribuída nota 0,00 (zero) ao respectivo título.

17.10. Ao candidato que não concluiu o doutorado, será atribuída nota 0,00 (zero) ao respectivo título.

17.11. Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles **concluídos** e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da instituição de realização.

17.12. No caso de atividades de docência, administrativas e de representação, projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, produção artística e cultural, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos últimos cinco anos completos, além do ano da realização das Provas, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2021.

17.13. Não se aplica a limitação temporal aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

17.14. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Comissão de Análise de Títulos deverá utilizar a classificação Qualis oficial de periódicos mais recente em conformidade com a área de avaliação, prevalecendo, quando houver mais de uma área no concurso, a Qualis com melhor classificação

dos periódicos em questão.

17.15. Para efeito de pontuação dos itens do Grupo V – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área de avaliação da vaga do Edital de Concurso.

17.16. A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação, constante do Anexo IV deste Edital.

17.16.1. Para fins de comprovação de títulos, experiências e atividades passíveis de pontuação na Prova de Títulos, somente serão aceitos certificados, declarações ou documentos que contenham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos de validade e autenticidade:

I – timbre institucional ou identificação oficial da instituição emitente;

II – identificação clara da instituição responsável pela emissão do documento;

III – identificação nominal do signatário, com indicação de cargo ou função exercida na instituição emitente;

IV – assinatura do responsável pela emissão, física ou digital, passível de verificação;

V – data de emissão do documento; e

VI – descrição objetiva da atividade, título, período de realização e carga horária, quando aplicável.

17.16.1.1. Documentos que não atendam cumulativamente aos requisitos previstos no item 15.16.1. não serão considerados para fins de pontuação, ainda que façam referência a atividades ou títulos previstos na Tabela de Pontuação.

17.16.1.2. A Comissão de Análise de Títulos não realizará solicitações de esclarecimentos complementares para suprir ausência de informações, dados ou requisitos formais nos documentos apresentados, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela correta instrução documental.

17.17. Após a avaliação dos títulos pela Comissão de Análise de Títulos, as Fichas de Avaliação preenchidas e assinadas serão entregues à Comissão Organizadora do Concurso e a nota somente será divulgada na sessão de apuração do resultado final, exclusivamente em relação aos candidatos aprovados na Prova Didática.

17.18. A nota da Prova de Títulos será atribuída da seguinte forma:

I - no caso de vagas em que não houver a Arguição de Memorial, a nota será igual ao valor da pontuação da Análise de Títulos correspondendo a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais; e

II - no caso de vagas em que houver a Arguição de Memorial, a nota será composta pela nota final da Análise de Títulos e da Arguição de Memorial, de acordo com a fórmula Prova de Títulos = $(AM \times 15) + (AT/2)$, em que: AM refere-se à nota final da Arguição de Memorial e AT, à nota final da Análise de Títulos.

17.19. Os membros da Banca Examinadora divulgarão as notas da Prova de Títulos conforme item 15.18 na sessão de apuração do resultado final.

18. DA ARGUIÇÃO DE MEMORIAL

18.1. A Arguição do Memorial ocorrerá apenas para as vagas que exijam tal avaliação, conforme Anexo V deste Edital.

18.2. A Arguição do Memorial, de caráter classificatório, será realizada em sessão pública, sendo aplicada a todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, que não tenham sido eliminados na Prova Didática, e tenham entregue o memorial conforme no Cronograma (item 2 deste Edital), sendo vedada a presença dos demais candidatos concorrentes na sessão.

18.3. O Memorial deve conter descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo a produção científica do candidato e outras atividades, individuais ou

em equipe, relacionadas à área de conhecimento referente à vaga do concurso.

18.4. Respeitando-se a ordem de apresentação definida no Sorteio da Ordem da Prova Didática, local, data e horário previamente especificados, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente receberá zero (0,00) como nota de avaliação.

18.4.1. O candidato não poderá adentrar o local da Arguição do Memorial sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

18.5. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso ou equipamento instrumental utilizado durante a Arguição do Memorial, incluindo o uso da lousa, quadro, equipamentos eletrônicos ou Internet, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

18.5.1. O candidato que ultrapassar o tempo de dez minutos, controlado pelo presidente da Banca Examinadora, será penalizado em três décimos da nota por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

18.5.2. Ao final do preparo dos recursos instrumentais, o candidato deverá fazer uma sinalização à Banca Examinadora, para o registro do início da Arguição do seu Memorial.

18.6. A Arguição do Memorial será gravada em áudio ou vídeo, exclusivamente para fins de documentação do certame, possibilitando a verificação da prova em caso de recursos ou necessidade de esclarecimentos.

18.7. O candidato terá um tempo máximo de cinquenta minutos para Defesa do Memorial, apresentando as atividades mais relevantes e sua importância no contexto atual e no da época de sua produção.

18.7.1. O candidato será interrompido pelo Presidente da Banca Examinadora ao alcançar cinquenta minutos de apresentação.

18.7.2. Os membros da Banca Examinadora poderão usar, em conjunto, um tempo de, no máximo, trinta minutos para arguir o candidato sobre aspectos do Memorial, sendo assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

18.7.3. O tempo de duração da sessão pública de cada candidato, entre a Defesa e a Arguição pela Banca Examinadora, deverá ser de até uma hora e cinquenta minutos.

18.8. Após o término da Arguição do Memorial de todos os candidatos, a Banca Examinadora se reunirá para atribuição colegiada da nota.

18.9. A Arguição de Memorial, constante na Prova de Títulos, terá como objetivo avaliar o Memorial apresentado pelo candidato, observando os seguintes critérios:

I - trajetória acadêmica, científica e profissional para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação (nota de 0,00 a 2,00);

II - relevância da produção científica e orientação de graduação e pós- graduação stricto sensu (nota de 0,00 a 2,00);

III - domínio e atualização do candidato quanto à área do concurso (nota de 0,00 a 1,00);

IV - qualidade da redação, consistência e capacidade de síntese do Memorial (nota de 0,00 a 1,00);

V - clareza, qualidade e objetividade na apresentação do Memorial (nota de 0,00 a 1,00);

VI - conhecimento teórico e prático demonstrado durante a Arguição (nota de 0,00 a 2,00);

VII - capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional em relação aos indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS (nota de 0,00 a 1,00).

18.10. A Banca Examinadora deverá, em consenso, atribuir apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.

18.11. Após a Arguição de Memorial, a Banca Examinadora devolverá à Comissão Organizadora do Concurso as Fichas de Avaliação, preenchidas e assinadas, contendo as justificativas da nota atribuída a cada candidato, em envelope lacrado.

18.12. Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.

18.13. Ao público presente durante a Arguição do Memorial, não será permitida:

- I - a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos;
- II – a utilização de qualquer registro escrito ou digital sobre a aula; ou
- III – manifestação de apreço ou desapreço.

18.13.1. Os membros da Banca Examinadora divulgarão as notas obtidas no Memorial na Sessão de Apuração do Resultado Final, conforme o item 15.18.II.

18.14. Os interessados em acompanhar a Arguição do Memorial terão de assinar Termo de Ciência e Compromisso. A recusa em firmar o referido termo impedirá a permanência do interessado no local de aplicação da prova.

19. DA SESSÃO DE APURAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

19.1. Após a realização de todas as fases do Concurso, a Banca Examinadora deverá se reunir, em sessão pública, a ser realizada em data e hora previamente definidos por ela, para apurar e divulgar a nota final dos candidatos, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, com duas casas decimais.

19.1.1. A Nota Final (NF) do candidato submetido às Provas Escrita, Didática e de Títulos deverá ser obtida pela seguinte fórmula: $NF = (Prova Escrita \times 30) + (Prova Didática \times 40) + (Prova de Títulos \times 1)$

19.1.2. Serão divulgadas as notas dos candidatos que realizaram a Prova Didática, referentes a cada etapa do certame, assim como a Nota Final, com identificação de cada examinador e o rol de notas atribuídas por este na Prova Didática.

19.1.3. As notas dos candidatos referentes à Prova de Títulos (e ao Memorial, quando houver), desde que não tenham sido eliminados na Prova Didática, bem como a Nota Final, serão divulgadas no Quadro de Notas e na Ata Final do certame.

19.1.4. Para os candidatos eliminados na Prova Didática, não será realizado o registro dos pontos da Prova de Títulos na Ata Final e no Quadro de Divulgação de Notas.

19.2. Ao final da Sessão de Apuração do Resultado Final, a Banca Examinadora divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem alfabética com a respectiva pontuação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.

19.2.1. A Banca Examinadora deverá entregar à Comissão Organizadora do Concurso todas as Atas das Provas, preenchidas e assinadas, e os envelopes dos candidatos.

19.2.2. Ao término de todas as provas do Concurso, o Quadro de Notas de todas as áreas do certame será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br, em edital, cuja data será referência para contagem de prazo para recursos.

19.3. Em caso de empate na Nota Final dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - se idosos, idade mais elevada nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II - maior pontuação na Prova de Títulos;
- III - maior pontuação na Prova Didática;
- IV - maior pontuação na Prova Escrita;
- V - maior número de pontos em produção científica;
- VI - maior número de pontos em anos de atividades do Magistério Superior; e
- VII - maior idade.

19.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep deverá homologar os resultados finais, após o prazo recursal, mediante a publicação de Edital no Boletim Oficial da UFMS e no Diário Oficial da União.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, por ordem decrescente de classificação e considerando o quantitativo de vagas disponível para cada área/subárea, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme tabela abaixo:

Quantidade de Vagas	Número de máximo de candidatos homologados
1	5
2	9

20.1.1. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto na tabela acima, ainda que tenham atingido a nota mínima para aprovação, estarão automaticamente eliminados.

20.2. A homologação será realizada em cinco listas: ampla concorrência, PPP, indígena, quilombola e PcD, que integram os limites máximos de candidatos homologados.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Caberá recurso administrativo contra as etapas do Concurso, conforme discriminado no Cronograma (item 2 deste Edital).

21.2. Os recursos referentes às etapas do Concurso, **exceto aqueles relativos à Prova Escrita**, deverão ser interpostos exclusivamente por meio da **Área do Candidato**, durante o período recursal previsto no Cronograma (item 2 deste Edital).

21.3. O recurso referente à **Prova Escrita** deverá ser apresentado diretamente à **Comissão Organizadora do Concurso**, por meio de formulário específico, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, nos termos do item 13.10.2. deste edital.

21.3.1. O formulário para interposição de recurso contra a Prova Escrita ficará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br durante o período recursal.

21.4. Para os **demais tipos de recurso**, não serão disponibilizados modelos padronizados, cabendo ao candidato elaborar e apresentar seu próprio documento por meio da Área do Candidato.

21.5. Não serão apreciados recursos administrativos que não observarem as formas e os prazos estabelecidos neste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS BANCAS

22.1. É facultado a qualquer interessado impugnar o presente Edital, bem como a composição das Bancas Examinadoras e das Comissões de Avaliação de Títulos, desde que devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma (item 2 deste Edital).

22.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico concurso.docente@ufms.br, contendo exposição clara dos fatos e fundamentos que justifiquem o pedido.

22.3. Não serão conhecidas impugnações intempestivas, genéricas, desacompanhadas de fundamentação ou encaminhadas por meio diverso do previsto no item 20.2.

22.4. A análise e a decisão das impugnações terão o resultado comunicado ao interessado.

22.5. A apresentação de impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa da Administração.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital de Homologação do Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e em www.concursos.ufms.br.

23.2. Após a homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas pelo portal da Progep em www.progep.ufms.br.

23.3 O candidato nomeado deverá se submeter aos exames médicos admissionais, conforme previsto no Anexo VIII deste Edital, ressalvado que a relação de exames poderá ser ajustada conforme a legislação vigente ou conforme orientações da perícia oficial em saúde.

23.3.1. Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

23.4. Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, durante a validade deste Concurso.

23.5. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à Progep.

23.5.1. A UFMS não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada através do e-mail sesem.progep@ufms.br, em qualquer momento durante o prazo de validade deste Concurso.

23.6. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

23.7. Não será fornecido ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

23.8 Não será admitido o aproveitamento de candidato aprovado neste Concurso para o provimento de vaga distinta, ainda que da mesma área, em outra Unidade da UFMS ou em município de lotação diverso do previsto para a vaga de sua inscrição.

23.9. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários da UFMS ou Professores Efetivos de outras Instituições de Ensino Federais.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Progep.

Gislene Walter da Silva
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PCI Concursos